



**HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50600.001665/2011-19**  
**PROCESSO ATUAL Nº 50600.001665/2011-19**

**OBJETO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Apuração de responsabilidade funcional de agentes públicos do quadro de pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em razão de supostas irregularidades relacionadas aos seguintes fatos: i) uso de veículo cedido para a fiscalização em atividades particulares e/ou administrativas; ii) uso de funcionários de empresas contratadas para atividades administrativas da Superintendência do DNIT no Rio Grande do Sul; iii) e ineficiência na fiscalização (detecção) do serviço de pavimentação asfáltica que foi prestado por empresa privada.

**Instauração: Portaria/Diretor Geral Substituto/DNIT nº 69, de 27/01/2011 – Boletim Administrativo, de 28/01/2011.**

**Obs. De 2011 a 2014, foram editadas inúmeras portarias de prorrogação, continuidade dos trabalhos e alteração de comissão, até a indicação da comissão abaixo relacionada, que concluiu os trabalhos e apresentou o Relatório Final.**

- Presidente: RAFAEL AMORIM DE AMORIM
- Membro: ALESSANDRA VALLE LAFETA
- Membro: ANA MARIA MELO DUARTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	ENTRADA	SAÍDA
RAFAEL AMORIM DE AMORIM	Presidente	16/09/2011	05/12/2014
ALESSANDRA VALLE LAFETA	Membro	16/09/2011	05/12/2014
ANA MARIA MELO DUARTE	Membro	16/09/2011	05/12/2014

**Relatório Final entregue em: 15/09/2015**

**Parecer nº 00099/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU: 14/04/2016**

**DESPACHO DE JULGAMENTO/MINISTRO: nº 2001/2016/GM, de 28/04/2016, publicado no DOU nº 85, de 05/05/2016**

**DECISÃO: Conversão de julgamento em diligência para que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto à recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de que haja a complementação da fundamentação do relatório final.**



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DESPACHO Nº 2001/2016/GM

Brasília, 28 de abril de 2016.

Processo nº 50600.001665/2011-19

Interessado: Corregedoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe com apensos, e considerando os jurídicos fundamentos dispostos no PARECER nº 99/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica desta Pasta, determino a conversão do julgamento em diligência para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD a fim de que haja a complementação da fundamentação do relatório final, no que se refere à obtenção de informações sobre o entendimento do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul e da Justiça Federal no referido Estado, sobre a configuração ou não de crime em relação aos fatos apurados no Processo Administrativo em epígrafe, para que seja verificada a hipótese de aplicação com a devida segurança do art. 142, §2º, da Lei 8.112/90.

Proceda-se a restituição dos autos do Processo Administrativo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT com a finalidade de que sejam observadas as citadas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rodrigues, Ministro**, em 04/05/2016, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0002182** e o código CRC **2FA3191B**.